



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

## **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 014/2016, de 17 de outubro de 2016.**

### **DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 6.253, de 20/08/2012, que “dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da atual administração é apresentar transparência na transição de governo, auxiliando o prefeito eleito na edição de atos a serem tomados imediatamente após a posse;

**CONSIDERANDO** que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, para o mandato de 2017 a 2020, é facultado o direito de manifestar seu interesse na instituição de Equipe de Transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, visando preparar os atos de iniciativa do novo governo, a serem editados imediatamente após a posse, observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** A Equipe de Transição do Poder Executivo atual será formada pelos Senhores ELICIANA MARIA BEZERRA SOUSA - Secretária Mun. de Educação, que será a COORDENADORA GERAL; VALDECI DE ARAÚJO LIMA - contador; ALESSANDRA F. TARQUINO BEZERRA – Procurador Geral do Município; JAIR ANTONIO SILVA - Chefe do Departamento de Controle Interno e VERENILSON MANOEL DA SILVA - Secretário Mun. de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**Art. 3º** O Coordenador da Transição terão à sua disposição uma equipe de apoio, formada por todos os Secretários Municipais e pelo pessoal da Contabilidade e do Controle Interno da Prefeitura.

**Art. 4º** A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 5º** À Equipe de Transição compete:

I – prestar informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do Município.

II - elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

**Art. 6º** Fica determinado, que as informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme forem sendo solicitadas.

**Art. 7º** As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentada.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, aos dezessete dias do mês de outubro de 2016.

  
**Francisco José Bezerra**  
Prefeito Municipal